



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

PORTARIA Nº 093, DE 05 DE JULHO DE 2017

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstos no art. 21, inc. XIX, do Regimento Interno da Câmara e art. 4º e seguintes da Instrução Normativa n. 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Portaria n. 088, de 17 de janeiro de 2017, que apurou irregularidades e ações ilícitas nos registros contábeis e financeiros da Câmara de Vereadores, evidenciando o desvio de recurso públicos – financeiros no montante de R\$ 558.294,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) a ser corretamente quantificado e ressarcido ao Erário (art. 47, III da Lei Complementar 102/2008).

Considerando as ressalvas do Relatório Final da Sindicância alertando que o montante desviado decorre da mera comparação entre os valores dos registros contábeis e do efetivamente sacado na conta bancária, sem proceder a análise da despesa e de sua efetiva execução, bem como a inexistência de inúmeros saques bancários sem qualquer documento probatório da despesa e, ainda, possíveis falsidades de pressupostos documentos acobertando despesas não efetivamente realizadas e, consequentemente, resultando na possibilidade do dando ao Erário ser ainda maior ao apurado na Sindicância (art. 47, IV da Lei Complementar 102/2008).

Considerando que as irregularidades contábeis e financeiras, bem como o desvio de recursos financeiros tem como consequência a irregularidade o prejuízo de toda contabilidade, balancetes orçamentários e financeiros mensais, bem como os balanços anuais e respectivas prestação de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebeLO.mg.gov.br | camaramontebeLO@camaramontebeLO.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta por diminuta estrutura administrativa e, conseqüentemente, não dispõe de números de servidores e com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2012, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições da Instrução Normativa 2/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que terá por objeto a revisão de todos os procedimentos e registros contábeis dos exercícios no período de 1º/01/2004 até 31/12/2016, apontando e detalhando as irregularidades e ilegalidades cometidas nos procedimentos:

- I - de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento de despesas;
- II - contratação de despesas e/ou obrigações;
- III - registros e lançamentos contábeis e de movimentação financeira;
- IV - atos administrativos e procedimentos de licitação;
- V – contratação e realização de despesas e/ou movimentações financeiras não contabilizadas ou registradas.

Parágrafo único. A instrução da Tomada de Contas Especial terá por base os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria n.º 093, de 05 de junho de 2017, detalhados no Relatório Final da Sindicância apurando e identificando autorias, responsabilidades com a individualização da tipificação de condutas, quantificando eventuais desvios e/ou atos ilícitos, inclusive coautorias e responsabilidades solidárias.

Art. 2º Para execução dos trabalhos ficam designados os Servidores: **Jaqueline da Silva Pereira, CPF. 225.598.978-65, Fiscal de Tributos, Anderson de Souza Barbosa, CPF. 831.303.656-72, Agente Administrativo II e Paulo Tadeu Rodrigues, CPF. 693.882.026-00, Fiscal Sanitário, todos servidores estáveis, de nível superior e integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente da Prefeitura de Monte Belo /MG, para, sob a presidência do primeiro, para promover a instrução do processo.**

Parágrafo único. Os Servidores no exercício das atribuições da instrução processual serão revestidos da competência e capacidade processual equiparados aos da autoridade judiciária praticando todos os atos necessários, inclusive de requisitar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Presidência da Câmara informações e cooperação de outros órgãos públicos e privados, inclusive a assistência técnica contábil e assessoria jurídica indispensável a consecução dos trabalhos.

Art. 3º Da instauração da Tomada de Contas Especial deverão ser notificados os membros das Mesas Diretoras da Câmara de Vereadores de Monte Belo nos exercícios compreendidos no período de 1º/01/2004 a 31/12/2016; o ex-Contador da Câmara, Jorge Luiz Alves Sequalini, já exonerado, bem como terceiras pessoas que no curso da instrução processual forem arroladas, assegurando de acompanhar o processo, de manifestar e de requerer e produzir provas que forem pertinentes, exercendo livre e amplo direito de defesa, facultando-lhes o direito de se fazerem representar por advogado.

Art. 5º Nos termos do art. 17 da IN TCEMG 3/2013, o processo da Tomada de Contas Especial, dele constando o Relatório Final, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 05 de julho de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara
Sessões Legislativa 2017-2018



Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA
2017 - 2018